



Universidade Estadual do Ceará
Centro de Humanidades
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada

CAPÍTULO X

DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 64 - A avaliação de rendimento escolar no PosLA será feita por disciplina e/ou atividade e na perspectiva de todo o Curso, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios por si mesmos.

Art. 65 - A critério do professor, a avaliação do rendimento em cada disciplina e/ou atividade far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição: avaliações escritas, artigos, ensaios, monografias, seminários, resenhas críticas, relatórios etc., assim como pela participação geral do aluno no curso.

Art. 66 - A avaliação nas atividades de disciplina será expressa em resultado final, através de notas em escala numérica variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 67 - Considerar-se-á aprovado em cada disciplina o aluno que apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e tiver frequentado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Art. 68 - A avaliação das atividades correspondentes à Qualificação e à Dissertação ou Tese será expressa em resultado final através de um dos seguintes conceitos: 'Satisfatório' e 'Insatisfatório'.

§ 1º - No que diz respeito à Dissertação ou Tese, o conceito 'Satisfatório' deverá ser seguido por nota em escala numérica, variando entre 7,0 (sete vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero).

§ 2º - A aferição de notas da Dissertação ou Tese deve atender aos seguintes critérios:

- a) 10,0 "com louvor" (nota atribuída por todos os membros da banca) - o trabalho apresenta rigor científico, originalidade, escrita muito bem elaborada e não necessita de correções de caráter teórico;
- b) 9,0 a 10,0 - o trabalho apresenta rigor científico, originalidade, escrita bem elaborada, mas necessita de pequenas correções de caráter teórico e/ou textual, como as sugeridas pela banca.
- c) 8,0 a 8,9 - o trabalho apresenta rigor científico, originalidade, mas necessita de correções de caráter teórico e/ou textual que devem ser observadas quando da entrega da versão final do trabalho.

- d) 7,5 a 7,9 – o trabalho necessita de cuidadosas correções de caráter teórico e/ou textual e os comentários e sugestões da banca devem ser observados na elaboração da versão final, que deverá ser novamente avaliada pelo orientador.
- e) 7,0 (com ressalvas) – o trabalho necessita de rigorosas correções de caráter teórico e/ou textual e só será aprovado definitivamente após serem efetuadas as correções exigidas pela banca e a versão final ser novamente avaliada tanto pelo orientador como pelos demais membros da banca examinadora.

§ 3º - Para atribuição da nota 10,0 "com louvor", os seguintes critérios adicionais devem ser cumpridos:

- a) a defesa deve ocorrer no prazo (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado);
- b) o aluno não pode ter tido reprovações;
- c) o aluno deve ter média global igual ou superior a 8,0 nas disciplinas;
- d) a recomendação da banca para publicação total ou parcial da dissertação/tese.

Art. 69 - Considerar-se-á aprovado no PosLA o aluno que satisfizer as seguintes condições:

- a) tenha concluído todos os créditos necessários previstos no Projeto do Programa;
- b) tenha obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- c) tenha, no caso do Doutorado, concluído as atividades Programadas;
- d) tenha obtido, na Qualificação de Dissertação ou Tese, o conceito 'Satisfatório';
- e) tenha defendido a Dissertação ou a Tese dentro do prazo máximo permitido para cada um desses cursos, contado a partir do mês da primeira matrícula institucional;
- f) tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e conceito "Satisfatório" na defesa de Dissertação ou Tese;
- g) tenha realizado todas as matrículas semestrais.

Art. 70 - Será desligado do PosLA o aluno que:

- a) for reprovado por duas vezes em uma mesma disciplina;
- b) for reprovado uma vez em duas disciplinas distintas;
- c) deixe de efetuar a matrícula semestral;
- d) estiver em prejuízo de desempenho, conforme o § 3º do Art. 57;
- e) ultrapassar o prazo de 24 meses de duração do Curso, no caso do Mestrado, previsto no Art. 16 deste Regimento, exceto quando a prorrogação do prazo for aprovada pela Comissão do PosLA.
- f) ultrapassar o limite máximo de 30 meses, no caso do Mestrado, conforme expresso no Art. 16, § 1º, exceto nos casos previstos no Art. 57, § 2º.
- g) ultrapassar o prazo de 48 meses de duração do Curso, no caso do Doutorado, previsto no Art. 16 deste Regimento, exceto quando a prorrogação do prazo for aprovada pela Comissão do PosLA.
- h) ultrapassar o limite máximo de 60 meses, no caso do Doutorado, conforme expresso no Art. 16, § 1º, exceto nos casos previstos no Art. 57, § 2º.